



CULTURA

favoráveis, 0 contrários e 1 abstenção), o projeto de acessibilidade com a seguinte ressalva: "o Conselho aprova o projeto de acessibilidade no que diz respeito à locação e dimensões das rampas, escadas e circulação externa, com a ressalva de que sejam apresentados previamente ao Conselho os modelos e materiais de corrimãos e guarda-corpos, e que sejam harmônicos com o projeto completo, que deverá ser protocolado e analisado no âmbito do SAEPRO 2024/4280, e deverá conter detalhamento em projeto executivo (representação gráfica e memoriais) dos serviços, materiais e ações de restauro considerados no memorial descritivo (96424DOCMDR00ACESSIBILIDADE) apresentado no âmbito do presente SAEPRO, sendo que as ações e serviços com o objetivo de restaurar o bem cultural deverão fazer parte de projeto específico de restauro assinado por arquiteto, com a devida RRT".

Ao final, nada mais havendo para discussão e deliberação, eu, o Presidente, encerrei a reunião às 22 horas e 43 minutos e lavrei a presente ata que será lida e, ao final, assinada por todos os presentes, que também rubricaram as demais páginas.

Conselheiros participantes:

1) Mesa:

- Elizeu Marcos Franco – Presidente
- Joyce Chiquini – Vice-Presidente
- Odair José Guimarães – 1º Secretário
- Ivan Henrique Gottardo – 2º Secretário

2) Pelo Poder Público (art. 8º, "I", da Lei Compl. 443/2007):
TITULARES

- I- Elizeu Marcos Franco (PMJ/UGC) – presente
- II- Paulo Vicentini (PMJ/UGC) – presente
- III- Fábio Cescon (PMJ/UGPUMA) – presente
- IV- Viviane de Cássia Olivato Galiano (PMJ/UGPUMA) – presente
- V- Odair José Guimarães (PMJ/UGPUMA) – presente
- VI- Pedro Alves Mendes (PMJ/UGGF) – presente
- SUPLENTES
- VII- Solange Fernandes Vetrenka (PMJ/UGC)
- VIII- Nilson César Chignolli (PMJ/UGC) – presente
- IX- Milena Cristina Ferrarezi de Fraga (PMJ/UGPUMA)
- X- Bruno Ferrari Brandão da Silva (PMJ/UGPUMA)
- XI- Alissandra Bernardini de Oliveira (PMJ/UGPUMA)
- XII- Jairo Barbosa da Silva Junior (PMJ/UGPUMA)

3) Pelas Associações (art. 8º, "II", da Lei Compl. 443/2007):
TITULARES

- I- Joyce Chiquini (IAB) – presente
- II- Tiago de Souza Alves (Diretoria de Ensino – SP) – presente
- III- Carlos Alberto Polonio (OAB) – presente
- IV- Adriana Perroni Ballerini (FATEC) – ausência justificada
- V- Tatiana Elizabeth Domingos (UNIP) – presente
- VI- João Carlos Valentin (Sind. do Comércio Varejista) – presente
- SUPLENTES
- VII- Fabiane Ferreti (IAB)
- VIII- Daniele Jorge Batista de Sousa (Diretoria de Ensino – SP)
- IX- Gisela Andrade Vieira (OAB)
- X- Marfisa Oliveira Cacau (PROEMPI)
- XI- Instituição suplente = Vago
- XII- Instituição suplente = Vago

4) Pela Comunidade (art. 8º, "III", da Lei Compl. 443/2007):
TITULARES

- I- Ana Isabel Ferreira Rebelo – presente
- II- Eduardo Carlos Pereira – presente
- III- Ivan Henrique Gottardo – presente
- IV- Luan Henrique Linhares Vieira – presente
- V- Ronaldo José Monteiro – presente
- VI- Willian Luiz de Assis Souza – presente
- SUPLENTES
- VII- Aline Carla Alves Carvalho
- VIII- Carlos Eduardo Augusto Pereira
- IX- Vago
- X- Vago
- XI- Vago
- XII- Vago

Elizeu Marcos Franco
Presidente do COMPAC

ERRATA DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL – COMPAC REALIZADA EM 02.07.2024, PUBLICADA NA IOMJ EDIÇÃO 5487, DE 05.07.2024, ÀS PÁGINAS 40 A 42

Onde se lê

No 2º (segundo) dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro,

Leia-se

No 2º (segundo) dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

ELIZEU MARCOS FRANCO
Presidente do COMPAC

ERRATA DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL – COMPAC REALIZADA EM 10.09.2024, PUBLICADA NA IOMJ EDIÇÃO 5519, DE 13.09.2024, ÀS PÁGINAS 51 a 53

Onde se lê

No 10º (décimo) dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro,

Leia-se

No 10º (décimo) dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

ELIZEU MARCOS FRANCO
Presidente do COMPAC

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO II TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO nº 03/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE JUNDIÁ e a OSC CÁRITAS DIOCESANA DE JUNDIÁ

GESTORA: Maria Brant de Carvalho Falcão CPF: 288.758.458-83
PROCESSO SEI! nº 39.261/2023

OBJETO: Execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV para crianças e adolescentes na faixa etária de 07 a 15 anos e pessoas idosas a partir de 60 anos, referenciados no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Oeste e Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, no município de Jundiá. Fica autorizado o remanejamento do valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) da linha "material de higienização/uniformes" (item "materiais") para a linha "Alimentação" (item "Gêneros Alimentícios"), a partir da data de assinatura do presente, sem alteração no valor global do Termo, nos termos do artigo 26, §5º, II, "b" do Decreto municipal nº 26.773/2016.

ASSINATURA: 09/10/2024
MARIA BRANT DE CARVALHO FALCÃO

**RESOLUÇÃO COMDIPI Nº 136
de 16 de setembro de 2024**

Dispõe sobre aprovação da renovação do registro da Vila Verde Terceira Idade Ltda.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jundiá, no uso das atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 8.129, de 26 de março de 2013, e tendo em vista deliberação qualificada do Plenário do Conselho em sua 4ª Reunião Ordinária de 16 de setembro de 2024

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), em seu artigo 48, parágrafo único - incisos I, II, III e IV, dispõe que as entidades governamentais e não governamentais de assistência ao idoso ficam sujeitas à inscrição de seus programas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jundiá, devendo especificar os regimes de atendimento e observar os requisitos ali previstos;

CONSIDERANDO que os programas, projetos e serviços prestados por entidades governamentais e não governamentais deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Lei Federal nº 8.842/1994 (Política Nacional do Idoso), da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) e da Lei nº 8.129/2013 (Política Municipal para Pessoa Idosa - POMPI), dentre outras, em vigor.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a renovação de registro da Vila Verde Terceira Idade Ltda, localizada a Av. Reynaldo Porcari. 3080 - Medeiros – Jundiá – SP - CEP, 13212-439

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº72/2021.



ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Jundiaí, 16 de setembro de 2024.

Alessandra de Araujo Citelli

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Gestão 2024-2026

RESOLUÇÃO COMDIPI Nº 137 de 16 de setembro de 2024

Dispõe sobre a aprovação do registro da Associação Aquática Jundiaí.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jundiaí, no uso das atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 8.129, de 26 de março de 2013, e tendo em vista deliberação qualificada do Plenário do Conselho em sua 4ª Reunião Ordinária de 16 de setembro de 2024.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), em seu artigo 48, parágrafo único - incisos I, II, III e IV, dispõem que as entidades governamentais e não governamentais de assistência ao idoso ficam sujeitas à inscrição de seus programas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jundiaí, devendo especificar os regimes de atendimento e observar os requisitos ali previstos;

CONSIDERANDO que os programas, projetos e serviços prestados por entidades governamentais e não governamentais deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Lei Federal nº 8.842/1994 (Política Nacional do Idoso), da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) e da Lei nº 8.129/2013 (Política Municipal para Pessoa Idosa - POMPI), dentre outras, em vigor.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a inscrição da Associação Aquática Jundiaí, executando o projeto: Projeto Braçadas Para o Futuro.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 16 de setembro de 2024

Alessandra Araujo Citelli

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Gestão 2024-2026

RESOLUÇÃO COMDIPI Nº 138 de 16 de setembro de 2024

Dispõe sobre a aprovação do registro da Associação Walking Football Brasil – AWFB

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jundiaí, no uso das atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 8.129, de 26 de março de 2013, e tendo em vista deliberação qualificada do Plenário do Conselho em sua 4ª Reunião Ordinária de 16 de setembro de 2024.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), em seu artigo 48, parágrafo único - incisos I, II, III e IV, dispõem que as entidades governamentais e não governamentais de assistência ao idoso ficam sujeitas à inscrição de seus programas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jundiaí, devendo especificar os regimes de atendimento e observar os requisitos ali previstos;

CONSIDERANDO que os programas, projetos e serviços prestados por entidades governamentais e não governamentais deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Lei Federal nº 8.842/1994 (Política Nacional do Idoso), da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) e da Lei nº 8.129/2013 (Política Municipal para Pessoa Idosa - POMPI), dentre outras, em vigor.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a inscrição da Associação Walking Football Brasil – AWFB, executando o projeto: Walking Football + Geração 6.0, com Núcleo em Jundiaí no CECE Nilo Avelino Macedo na Rua Luiz Camargo Duarte Junior, 163 - Jardim Esplanada, Jundiaí - SP, CEP 13202-140.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 16 de setembro de 2024

Alessandra Araujo Citelli

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Gestão 2024-2026

FUMAS

ATO NORMATIVO Nº 38, de 27 de setembro de 2024.

TIAGO ADAMI, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta dos autos do Processo SEI nº 0000752/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - designar o servidor FÁBIO RUIVO BROLO, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Administração, para exercer, a partir de 1º de outubro/2024, a função de CONTROLADOR INTERNO da Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS, nos termos do art. 3º e §§ e demais dispositivos da Lei Municipal nº 8.887, de 20 de dezembro de 2017.

Art. 2º - DESIGNAR AINDA, o servidor JULIANO MARIGHETTO, ocupante de cargo efetivo de Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento desta Fundação, como seu SUBSTITUTO.

Art. 3º - Este Ato Normativo entra em vigor na data de 1º de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário, em especial o ato normativo nº 73, de 04 de junho de 2020.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS

TIAGO ADAMI
Superintendente

EDITAL nº 92, de 17 de setembro de 2024

TIAGO ADAMI, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no processo - SEI nº 862/2024; FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de fevereiro de 2017, foi concedido o benefício de Auxílio-Moradia, à família abaixo relacionada:

JARDIM SANTA GERTRUDES

NOME	ENDEREÇO	PROCESSO SEI
FRANCISCA SOUSA	Rua Ricardo César Fávoro, nº 585	FMS 0000862/2024

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social- FUMAS

TIAGO ADAMI
Superintendente

EDITAL nº 95, de 26 de setembro de 2024

TIAGO ADAMI, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de fevereiro de 2017, foi concedido o benefício de Auxílio-Moradia, à família abaixo relacionada:

JARDIM SANTA GERTRUDES

NOME	ENDEREÇO	PROCESSO SEI
Lucineide Dias dos Santos	Rua Ricardo César Favaro, nº 780 casa 08	FMS 0000842/2024

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS

TIAGO ADAMI
Superintendente

EDITAL nº 96, de 30 de setembro de 2024

TIAGO ADAMI, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de